



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**Lei nº 394 - de 18 de junho de 1957.**

**Autoriza a concessão do Lote nº 2, de novo Loteamento da quadra nº 83, em pagamento do imóvel pertence a Aristeu Rodrigues Santana e sua mulher.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento do imóvel de propriedade de Aristeu Rodrigues Santana e sua mulher, D. Nair Ferreira Santana, composto de casa e terreno, este com as dimensões de vinte metros de frente para a Av. Duque de Caxias, por vinte e seis metros e setenta e cinco centímetros para Av. Presidente Getúlio Vargas, e que confronta, ainda ao norte com propriedade do Cirino dos Santos e sua mulher, e a leste com a propriedade de Wilfrido Tarragó e outros, o Lote número dois, do novo Loteamento que dará a quadra nº 83 e que terá as seguintes dimensões e confrontações; ao sul, vinte e seis metros e setenta e cinco centímetros, sobre o alinhamento da Av. Presidente Getúlio Vargas, ao oeste, nove metros e cinquenta centímetros, sobre o alinhamento Av. Duque de Caxias, ao norte, e Lote número um, composto de parte da propriedade que hoje é de Cirino dos Santos e sua mulher, e a oeste, o Lote número três, composto por propriedade que hoje é de Wilfrido Tarragó e outros.

**Art. 2º** A escritura de permuta de que trata o art. 1º deverá ser lavrada após o julgamento da ação de desapropriação proposta na Comarca deste Município, contra Cirino dos Santos e outros.

**Art. 3º** Todas as despesas decorrentes, quer da desistência da ação de desapropriação contra o Sr. Aristeu Rodrigues Santana e sua mulher, como as de escritura final correspondente a permuta autorizada nesta Lei, correrão por conta do Município.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de junho de 1957.

**FÉLIX GRIVOT**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**ELPÍDIO DE MORAES GOMES**  
Secretário